

Entre **Escola Secundária Henrique Medina (ESHM)**, pessoa coletiva n.º 600006700, com sede na Avenida Dr. Henrique de Barros Lima, 4720-406 Esposende, representada neste ato pelo Diretor, Dr. João Ferreira Gaspar Furtado, e a Entidade Parceira _____, com número de identificação fiscal _____, com sede em _____, representada neste ato por _____ no cargo de _____, é celebrado o presente protocolo de cooperação de âmbito educativo e formativo, com vista a valorizar, dignificar e estruturar a Educação e Formação Profissionais (EFP), designadamente o curso profissional de _____, destinado a jovens do ensino secundário, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Âmbito)

Este protocolo é de natureza institucional e pode ser divulgado por ambas as partes no sentido de estimular o incremento da educação e da formação de jovens em idade escolar, funcionando numa lógica de cooperação e entendimento mútuos.

Ambas as entidades compreendem e concordam que a EFP tem uma elevada importância estratégica local, regional e nacional, pelo que a monitorização da sua gestão e da qualidade dos resultados obtidos assume particular relevância. Nesse sentido, decidiu esta Escola adotar procedimentos de garantia da qualidade para a EFP alinhados com o EQAVET (Quadro de Referência Europeu de Garantia da Qualidade para a Educação e Formação Profissionais), assumindo especial relevância para esse efeito a participação dos parceiros, instituições e outros operadores de educação e formação.

Cláusula Segunda

(Modalidades de Cooperação)

- 1 - No âmbito deste protocolo, prevê-se a estreita colaboração entre as partes, de modo a criar e estabelecer mecanismos que permitam:
 - a - O encaminhamento da população jovem para as respostas de qualificação mais adequadas às suas necessidades e perfis;
 - b - A contribuição para o desenvolvimento de competências pessoais e profissionais visando o exercício de uma profissão;
 - c - A definição de ofertas formativas que correspondam às necessidades de trabalho locais e regionais;
 - d - O acesso à formação pós-secundária ou ao ensino superior, se for essa a vontade dos jovens;

- e - A participação de ambas as entidades, através da sua representação ativa na Equipa EQAVET, no planeamento e implementação dos cursos, designadamente quanto ao levantamento de necessidades de oferta de educação e formação, à implementação da oferta e à avaliação dos resultados obtidos;
- f - O desenvolvimento da formação em contexto de trabalho (FCT) nas instalações da Entidade Parceira e outras ações que relevem para a EFP, em condições a definir, socorrendo-se dos seus conhecimentos específicos para a operacionalização de um conjunto de atividades destinadas a desenvolver a aplicação de conhecimentos e de novas aptidões, em articulação com a componente vocacional;
- 2 - A ESHM e a Entidade Parceira desenvolverão as ações referidas em 1, em conformidade com as orientações em vigor para esta vertente educativa e formativa.

Cláusula Terceira
(Gestão do Protocolo)

A cooperação estabelecida entre a ESHM e a Entidade Parceira será gerida de comum acordo pelo Diretor da ESHM e pelo Representante da Entidade, ou por seus legítimos representantes.

Cláusula Quarta
(Vigência)

- 1 - Este protocolo, cujo texto poderá ser modificado em qualquer altura por comum acordo, produz efeitos a partir da data em que é assinado, e é válido por um período de três anos, considerando-se tacitamente renovado por períodos sucessivos de igual duração, podendo ser denunciado por qualquer das partes através de carta registada com aviso de receção, enviada à contraparte com a antecedência mínima de trinta dias.
- 2 - O protocolo poderá ainda ser feito cessar, a todo o tempo, por acordo entre as partes ou por impossibilidade legal que impeça a sua manutenção.

Esposende, ____ de _____ de 2019

O Diretor da
Escola Secundária com 3º Ciclo Henrique Medina

O responsável da
Entidade Parceira

(Dr. João Ferreira Gaspar Furtado)

(_____)